

I – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

1.1 DE NEGÓCIO

1.1.1 A solução deverá:

1.1.1.1 Permitir apoiar o uso da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) quanto à disponibilização, implantação, fornecimento de licenças perpétuas *on-premisse* e suporte à solução de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e *Patches*.

1.1.1.1.1 Realizar inventário de *Hardware*.

1.1.1.1.2 Realizar inventário de *Software*.

1.1.1.1.3 Realizar medição de uso do *Software*.

1.1.1.1.4 Controlar as licenças de *Software*.

1.1.1.1.5 Realizar a distribuição de softwares e aplicativos.

1.1.1.1.6 Realizar a desinstalação de softwares e aplicativos.

1.1.1.1.7 Realizar a configuração/manutenção remota dos ativos.

1.1.1.1.8 Identificar ativos de diferentes Sistemas Operacionais (*Windows* e *Linux*).

1.1.1.1.9 Possuir interface *Web* ou padrão *Windows*.

1.1.1.1.10 Permitir o gerenciamento de *Bitlocker*.

1.1.1.1.11 Permitir a implantação de Sistema Operacional;

1.1.1.1.12 Possibilitar autogerenciamento de aplicativos pelos usuários.

1.1.1.1.13 Possibilitar o gerenciamento de *Patches*.

1.1.1.1.14 Permitir recurso para inclusão de campos adicionais no cadastro de ativos para *hardware* e *software*.

1.1.1.1.15 Permitir o registro de informações dos bancos de dados corporativos.

1.1.1.1.16 Possuir Banco de Dados.

1.1.1.1.17 Permitir a integração das soluções de gestão de Ativos e *Patches* através de uma base de dados, fazendo parte de uma mesma solução, podendo ser ofertadas por módulos.

1.1.1.1.18 Disponibilizar consultas, relatórios e *dashboards*.

1.1.1.2 Suportar a instalação em servidores físicos ou virtuais do TRE/RN.

1.1.1.3 Poder operar em servidor compartilhado com outras aplicações dos Tribunais.

1.1.1.4 Se a solução exigir Banco de Dados específico, proprietário, que exija licenciamento, a empresa deverá prover a licença, sem ônus para o Tribunal, e realizar a instalação e sua respectiva configuração.

1.1.2 Atualmente existe a necessidade de aquisição de uma ferramenta que realize a gestão de Ativos e *Patches*, conforme abaixo:

Item	Descrição	Tipo
1	Solução de gerenciamento de ativos e <i>patches</i> , instalação local, com manutenção e suporte por 60 meses – estações e servidores	Licenças para Estações e Servidores
2	Serviço de implantação e configuração solução na infraestrutura do TRE/RN	-
3	Repasso tecnológico	Por um período mínimo de 20 (vinte) horas

1.2 DE CAPACITAÇÃO

1.2.1 Haverá necessidade de treinamento ou repasse tecnológico, presencial ou a distância, visando capacitar os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE) no uso da ferramenta e configurações dos processos implantados.

1.3 LEGAIS

1.3.1 A contratação obedecerá às regras gerais de fornecimento ao Poder Público, inexistindo requisitos legais específicos para essa contratação.

1.4 MANUTENÇÃO

1.4.1 Suporte técnico deverá estar disponível durante a vigência de uso da licença.

1.4.2 Atualizações da solução deverão estar disponíveis durante a vigência de uso da licença.

1.4.3 O direito de atualização das licenças e ao suporte, serão contados do aceite da fase em produção.

1.4.4 A fornecedora da solução deverá garantir todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento da solução.

1.5 TEMPORAIS

1.5.1 A fornecedora da solução terá até **05 (cinco) dias** contados após a formalização da contratação para fornecer os *softwares* ou as subscrições contratadas.

1.6 DE SEGURANÇA

1.6.1 A fornecedora da solução deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela JUSTIÇA ELEITORAL, em especial:

1.6.1.1 O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do TRE/RN a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

1.6.1.2 Da gestão de ativos.

1.6.1.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

1.6.1.4 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela JUSTIÇA ELEITORAL, durante o tempo de permanência nas suas dependências, observando a Portaria 226/2018-GP-TRE/RN, que dispõe sobre as medidas de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nos prédios do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, do Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE), Fórum Eleitoral de Natal e, no que couber, aos prédios das Zonas Eleitorais do Interior do Estado.

1.7 SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

1.7.1 É de responsabilidade da empresa fornecedora da solução a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e materiais que porventura venham a ser utilizados em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.7.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

1.7.3 Qualquer material que venha a ser utilizado na embalagem dos produtos ofertados e/ou utilizados na execução dos serviços deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

1.8 DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

- 1.8.1 A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá ser instalado em um servidor e nos clientes deverá ser instalado um agente compatível com o sistema operacional embarcado no equipamento.
- 1.8.2 As licenças de software fornecidas deverão ser de uso definitivo.
- 1.8.2.1 Após o final do contrato, o Tribunal reserva-se o direito de manter em uso todas as licenças de software aqui especificadas, e recebidas, por tempo indeterminado.
- 1.8.3 Os componentes da solução, de qualquer dos grupos, cuja a implantação seja necessária na infraestrutura do TRE/RN, deverá ser compatível com a plataforma de virtualização VMWare vSphere Hypervisor, na versão 6.5 ou superior e Nutanix Acropolis Hypervisor, KVM.
- 1.8.4 Deverá oferecer suporte aos sistemas operacionais Desktop: Windows 10 e 11, MacOS BigSur e MacOS Monterrey, e servidor Windows Server 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019.
- 1.8.5 Deverá oferecer suporte a pelo menos três das distribuições Linux, a seguir: *Ubuntu, Debian, Cent OS, Red Hat, Suse Linux, Oracle Linux e Amazon Linux*.
- 1.8.6 Para garantia de compatibilidade e funcionamento, todos os módulos ou funções devem ser do mesmo fabricante.
- 1.8.7 Deverá gerenciar (estações e servidores) em vários sites diferentes em qualquer localidade.
- 1.8.8 Deverá gerenciar no mínimo os seguintes ativos: Microcomputador (estações e servidores localizados nas Secretarias dos Tribunais, Cartórios Eleitorais, trabalho remoto com acesso por VPN).
- 1.8.9 Deverá fazer a distribuição e instalação remota do agente.
- 1.8.10 Os agentes instalados nos clientes não poderão utilizar o compartilhamento administrativo do Windows (C\$, D\$, etc).
- 1.8.11 Deverá ter recursos para execução e instalação de agentes em “*background*” inviabilizando o cancelamento dessas operações por parte de usuários que possuam privilégios administrativos.
- 1.8.12 Deverá enviar o resultado das instalações não concluídas dos agentes ao administrador através de consultas ou relatórios.
- 1.8.13 Deverá possuir console com interface amigável, padrão Windows ou Web para gerenciamento das estações.
- 1.8.14 Deverá ter capacidade de atribuir diferentes níveis de privilégios aos usuários ou grupo de usuários para acesso as funções de gerenciamento de computadores.
- 1.8.15 Deve permitir a criação de consultas dinâmicas dentro da aplicação para gerar um grupo de computadores por informações detectadas no Inventário de Hardware, Inventário de Software e nas informações dos atributos LDAP, este grupo poderá ser utilizado para aplicar políticas de configuração, permissão e para implantação de software ou *patches*.
- 1.8.16 Deverá ser compatível com os bancos de dados MariaDB, MySQL, MongoDB ou PostgreSQL. Caso a solução ofertada necessite de Banco de Dados licenciado, a fornecedora da solução deverá fornecer

as licenças necessárias, sem ônus para os Tribunais.

1.8.17 A comunicação do agente deve ter segurança SSL/TLS.

1.8.18 A solução deverá permitir integração com o *Active Directory* da *Microsoft* por meio de protocolo LDAP, para o gerenciamento dos administradores da solução, quando especificada na modalidade de instalação local.

1.8.19 Deverá permitir o acesso *Single Sign-On* em suas consoles de gerenciamento quando especificada na modalidade de instalação local.

1.8.20 A solução deverá disponibilizar recursos de duplo fator de autenticação para acesso à solução, utilizando aplicativos, SMS, e-mail ou dispositivos móveis previamente cadastrados pelo titular, sem custos adicionais ao TRE/RN.

1.8.21 A solução deverá permitir criar políticas de acesso, por função com no mínimo as seguintes funções:

1.8.21.1 Administrador

1.8.21.2 Acesso remoto

1.8.21.3 Relatórios

1.8.21.4 Distribuição de software

1.8.21.5 Provisionamento de Sistemas Operacionais

1.8.21.6 *Discovery*

1.8.21.7 Gerenciamento de *Patch*

1.8.21.8 Auditor

1.8.21.9 Auditor de licenças

1.8.22 Deverá possuir recurso de restringir a quais máquinas ou grupo de máquinas um determinado administrador pode ter acesso.

1.8.23 A solução deverá possuir auditoria de ações dos usuários administradores da solução, quem criou, apagou, alterou e essas informações devem estar disponíveis na console, porém somente para pessoas com perfil de auditor.

1.8.24 Deverá ter recursos de auditoria capaz de fornecer informações de alterações e utilização das funcionalidades pelos administradores e operadores.

1.8.25 Deverá possuir suporte a inventariar os sistemas operacionais Desktop: Windows 10 e 11, MacOS BigSur e MacOS Monterrey, e servidor Windows Server 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019.

1.8.26 Deverá oferecer suporte a inventariar pelo menos três das distribuições Linux, a seguir: Ubuntu, Debian, Cent OS, Red Hat, Suse Linux, Oracle Linux e Amazon Linux.

1.8.27 Deverá prover assistente de geração de relatórios via interface Windows e interface Web.

1.8.28 Deverá agendar a coleta dos inventários nas estações clientes.

1.8.29 A solução deverá permitir o inventário de *Hosts Virtuais* hospedados em um ambiente *VDI (Virtual Desktop Infrastructure)*.

1.8.30 A solução deverá permitir a programação do inventário, bem como implementá-lo como uma

política para que periodicamente o mesmo seja realizado independentemente das ações do usuário.

- 1.8.31 Deverá permitir através da console incluir chaves de registro, bem como itens WMI para inventários mais personalizados.
- 1.8.32 Deverá enviar o resultado do inventário exclusivamente dos dados modificados.
- 1.8.33 Deverá identificar as mudanças de inventário e manter históricos das mudanças dos objetos inventariados inclusive com alertas, que poderão ser recebidos por e-mail ou mensagem na tela.
- 1.8.34 Deverá permitir que sejam realizadas buscas por todos os atributos do inventário, sem necessidade de se ter conhecimento em *SQL*, usando consulta por *Queries*.
- 1.8.35 Deverá permitir a coleta de dados dos equipamentos por grupos específicos, tais como endereços IP, grupo de IPs , grupos de usuários, órgãos e localização.
- 1.8.36 A solução deverá possibilitar a realização de inventários específicos, com a coleta das informações armazenadas nas estações a critério do administrador.
- 1.8.37 Deverá identificar suítes de aplicativos.
- 1.8.38 Deverá identificar e ser capaz de executar ações sobre aplicativos não autorizados/aprovados pela empresa com a solução de distribuição de software do mesmo fornecedor para que ele desinstale automaticamente o aplicativo.
- 1.8.39 Deverá permitir o cadastramento para identificação de software desenvolvido internamente.
- 1.8.40 Deverá coletar informações sobre quantidade e tipo de processador (arquitetura, velocidade, família, modelo, fabricante).
- 1.8.41 Deverá coletar informações sobre memória – quantidade e número de *slots* existentes e *slots* livres.
- 1.8.42 Deverá coletar informações sobre disco rígido – quantidade e capacidade total e características das unidades lógicas.
- 1.8.43 Deverá coletar informações sobre *BIOS*, teclado, *CD ROM*, placa de rede, portas, placas de vídeo, monitores, placas de som, *motherboard* e *slots* existentes na *motherboard*.
- 1.8.44 Deverá coletar e identificar os protocolos de rede e suas configurações (endereço, *mac address*, etc) instaladas.
- 1.8.45 Deverá identificar, através do sistema operacional, quais dispositivos adicionais de hardware estão conectados a estação.
- 1.8.46 Para garantia de funcionamento, deverá possuir integração nativa com solução de gestão de ativos do mesmo fabricante.
- 1.8.47 Deverá fazer Controle Remoto em estações com sistema operacional: Windows 10, Windows 11,Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022.
- 1.8.48 Deverá permitir fazer transferências de arquivos entre estações clientes via copiar/colar usando o controle remoto.

- 1.8.49 Deverá ter opção de solicitar ao usuário permissão para acesso com mensagens customizadas.
- 1.8.50 Deverá permitir executar aplicativos remotamente.
- 1.8.51 Deverá permitir desligar, ligar (*wake-on-lan*) e reinicializar a estação cliente.
- 1.8.52 Deverá permitir que o usuário autorize o acesso.
- 1.8.53 Deverá ter segurança SSL/TLS.
- 1.8.54 Possuir *log* de auditoria para as capturas das estações clientes, alterações / configurações realizadas pelos operadores.
- 1.8.55 Deverá permitir ao administrador o *reset* de senha, criar, alterar, incluir ou excluir usuários e grupos locais, remotamente, sem interação com o usuário.
- 1.8.56 Deverá permitir a Geração de pacotes de software para distribuição a clientes, permitindo a instalação ou desinstalação, inclusive com uma interface gráfica para alterações necessárias como chave de registro, ícones, diretórios, entre outros, antes de finalizar o pacote.
- 1.8.57 Deverá permitir a criação de regras para distribuição e instalação de software para usuário ou grupo de usuários, através de atributos da estação cliente.
- 1.8.58 Deverá permitir criar scripts, para verificação de pré-requisitos necessários no cliente, antes da distribuição dos pacotes.
- 1.8.59 Deverá permitir distribuir qualquer arquivo e executar aplicativos remotamente.
- 1.8.60 Deverá permitir a distribuição e instalação de software de forma agendada, inclusive ligar a máquina automaticamente (*Wake on Lan*) das estações, se esta possuir essa característica.
- 1.8.61 Deverá efetuar a distribuição e instalação do software em *background*, mesmo que não sejam disponibilizados pelo seu fabricante, parâmetros para isso.
- 1.8.62 Deverá permitir a distribuição por usuário, grupo de usuários, máquinas e grupo de máquinas.
- 1.8.63 Deverá permitir distribuir pacotes de software de maneira otimizada para vários clientes ao mesmo tempo em uma *LAN* remota, sem a necessidade de configurar roteadores, *switches* ou servidores.
- 1.8.64 Deverá permitir estabelecer limites máximos de largura de banda e com utilização dinâmica para a distribuição de software.
- 1.8.65 Caso haja falha ou interrupção na comunicação com o cliente, a distribuição de software deverá continuar a partir do ponto onde este foi interrompido.
- 1.8.66 Deverá informar os casos de falha na distribuição e instalação, listando as máquinas e causas.
- 1.8.67 Deverá gerenciar os pacotes de forma a não instalar softwares já instalados, e permitir determinar pré-requisitos para instalação dos aplicativos.
- 1.8.68 Possibilitar que o próprio usuário do computador ative a instalação de softwares permitidos, a partir de um portal WEB ou interface padrão Windows ou caixa de diálogo, mesmo que seu perfil de usuário não possua permissões para instalação.
- 1.8.69 Possibilitar a customização de diferentes métodos de entrega ou distribuição dos pacotes e softwares, permitindo ao administrador a definição de condições, como mostrar ou inibir a tela de

instalação ao usuário, parametrizar a utilização dos recursos de rede, definição de permissões ao usuário para permitir cancelar uma instalação, e permitir ou cancelar a reinicialização do dispositivo antes ou após uma instalação.

- 1.8.70 Possibilitar visualizar através da console de gerenciamento os pacotes que estão sendo transferidos para a máquina e pacotes transferidos nas últimas 24 horas.
- 1.8.71 Deverá possuir processos com várias ações de forma sequencial, com no mínimo: criar pasta, copiar arquivos, executar, reiniciar a máquina, continuar de onde parou, criar, alternar e atualizar chave de registro, deletar arquivos ou pasta.
- 1.8.72 Deverá possuir forma de consultar máquinas que não tenham um determinado software, como por exemplo, um antivírus, e instalar automaticamente caso não esteja instalado.
- 1.8.73 Deverá permitir o acompanhamento individualizado das estações, identificando o produto executado, o tempo de execução e número de execuções.
- 1.8.74 Deverá permitir a inserção de informações das licenças adquiridas com os seguintes campos: código da licença, nome e versão do software, quantidade de licenças, número do contrato, número da nota fiscal, data de compra, valor unitário, fornecedor, tipo de licença e data de vencimento.
- 1.8.75 Deverá permitir verificar quantas licenças de software monitorado estão instaladas e quantas foram adquiridas, sinalizando a falta de conformidade de forma gráfica.
- 1.8.76 Deverá permitir o controle de licenças por computadores.
- 1.8.77 Deverá fazer o controle de qualquer tipo de aplicativo, mesmo aqueles desenvolvidos internamente.
- 1.8.78 Deverá permitir o controle de uso e de licenças de aplicativos simples e de suítes de aplicativos como, por exemplo, o *Office* da *Microsoft*.
- 1.8.79 Deverá permitir identificar quais estações clientes possuem o *software* monitorado.
- 1.8.80 Deverá permitir identificar quais software estão próximos ao fim de vida útil (EOL) ou suporte (EOS);
- 1.8.81 Deverá permitir criar grupos de softwares para facilitar a pesquisa por fornecedores.
- 1.8.82 A solução deve realizar a medição do uso do software, informando a quantidade e duração de uso de um determinado software por um usuário e/ou estação de trabalho.
- 1.8.83 Contar com relatórios nativos para acompanhamento das licenças: softwares não utilizados, total de licenças instaladas VS licenças adquiridas.
- 1.8.84 Deverá permitir salvar os perfis (diretórios, telas de fundo, características do *desktop*, configurações de *softwares*, e *drivers*) do usuário para efeitos de reconstrução do ambiente ou quando houver migração do sistema operacional.
- 1.8.85 Deverá permitir criar imagens do SISTEMA OPERACIONAL Windows de qualquer estação cliente de forma automática, e distribuí-las através da rede.
- 1.8.86 Deverá permitir distribuir o sistema operacional para as estações clientes que suportem a tecnologia PXE, sem a necessidade de servidor dedicado.
- 1.8.87 Deverá permitir a distribuição ou captura automática de imagem sem a interação local com o

equipamento.

- 1.8.88 Deverá permitir acrescentar *drivers* de *hardware* às imagens, sem a necessidade de recriação da mesma.
- 1.8.89 Deverá permitir distribuir SISTEMA OPERACIONAL Windows de maneira otimizada para vários clientes ao mesmo tempo em uma LAN remota, sem a necessidade de configurar roteadores, *switches* ou servidores.
- 1.8.90 Deverá permitir a criação de uma biblioteca de *drivers* baseada em seus respectivos fabricantes através da interface do sistema para distribuição de imagens independentes de hardware, possibilitando ter uma única imagem de sistema operacional em um ambiente com hardwares diferentes.
- 1.8.91 Possuir ações nativas, para unir máquina ao domínio, criar diferentes partições, instalar um conjunto de softwares de uma determinada área da empresa.
- 1.8.92 Deverá permitir aplicar os *patches* de forma automática.
- 1.8.93 Deverá possuir mecanismo de download dos *SERVICE PACKS* dos Sistemas Operacionais e armazenar em servidores de rede para distribuição/aplicação nas estações clientes e servidores.
- 1.8.94 Deverá gerenciar atualizações de *patches* e *Service Packs* de aplicativos de forma automatizada.
- 1.8.95 Deverá possuir banco de dados de *patches* com capacidade mínima de 500 aplicações de terceiros (Java, Firefox, Chrome, por exemplo).
- 1.8.96 Deverá distribuir *patches* ou atualização de software independente de versão e idioma, detectando automaticamente os sistemas afetados.
- 1.8.97 Deverá possuir suporte à aplicação de *patches* nos sistemas operacionais *Desktop: Windows 10 e 11, MacOS BigSur e MacOS Monterrey*, e servidor *Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019*.
- 1.8.98 Deverá possuir suporte à aplicação de *patches* pelo menos três das distribuições Linux, a seguir: *Ubuntu, Debian, Cent OS, Red Hat, Suse Linux, Oracle Linux e Amazon Linux*.
- 1.8.99 Possuir mecanismo de automatizar os *patches*, aplicando primeiro em grupo de máquinas (ambiente controlado) e após prazo predeterminado, sem nenhum problema, instalar em produção de forma automatizada.
- 1.8.100 Alertas de alteração de hardware, subtração de memória, disco, placa de rede.
- 1.8.101 Possuir recurso de inspeção na máquina, podendo visualizar os processos que estejam rodando e possibilitar encerrar, visualizar os serviços que estão rodando na máquina podendo encerrar, iniciar ou reiniciar.
- 1.8.102 A solução deverá permitir ativar e desativar o *Bitlocker* em estações de trabalho, assim como armazenar a chave de recuperação de cada disco criptografado, no caso de Solução *On-premises*.
- 1.8.103 Deverá possuir ferramenta própria, integrada ao console, e com interface gráfica, para geração de relatórios com base nos dados dos inventários.
- 1.8.104 Deverá permitir gerar consultas na base dos relatórios através de interface gráfica.

1.8.105 Deverá disponibilizar relatórios pré-definidos de:

1.8.105.1 Relatórios de inventário.

1.8.105.2 Status de tarefas agendadas.

1.8.105.3 Histórico de sessões de controle remoto.

1.8.105.4 Monitoração dos serviços do agente.

1.8.105.5 Dispositivos sem o agente instalado.

1.8.106 Envio automático e agendado de relatórios para o e-mail dos usuários.

1.8.107 Permitir a exportação de relatórios.

1.8.108 Possuir *Dashboard* com auto *refresh*.

1.9 DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1.9.1 Não se aplica.

1.10 DE IMPLANTAÇÃO

1.10.1 O serviço de implantação poderá ser executado presencialmente na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte ou remotamente, acompanhados e supervisionados por sua equipe técnica e realizados prioritariamente durante o expediente normal da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

1.10.1.1 Caso necessário, visando minimizar o impacto para os usuários, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte poderá exigir a execução da implantação fora do horário de expediente normal, ou seja, durante a noite, a madrugada ou em finais de semana e feriado.

1.10.2 Ficará a cargo da fornecedora da solução fazer o levantamento e estudo da infraestrutura do Tribunal, para a instalação e configuração de todos os componentes das soluções: *softwares*, aplicativos, bancos de dados e clientes.

1.10.3 Ficará a cargo da fornecedora da solução realizar o diagnóstico e proposta para solução de eventual problema de desempenho das soluções.

1.11 DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

1.11.1 Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório do *software*, conforme Art. 73, I, “a”, da Lei 8.666/1993.

1.11.2 O serviço de suporte será prestado durante o período de vigência contratual, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pela empresa fornecedora da solução, incluindo, ajustes, reparos e

correções necessárias para o perfeito funcionamento da solução contratada, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE/RN.

1.11.2.1 O início do prazo de manutenção e suporte operacional se dará com o aceite definitivo da solução contratada.

1.11.2.2 A abertura de chamados junto à fornecedora da solução consistirá em esclarecimentos de dúvidas, orientação no uso da console e outras solicitações afetas ao uso e configuração da solução contratada, cujos serviços serão prestados pelos técnicos da fornecedora da solução.

1.11.2.3 Classificação dos eventos:

Nível de Severidade	Descrição
1	Serviço totalmente indisponível
2	Serviço com funcionamento degradado
3	Serviço com funcionamento intermitente
4	Solicitação de informações, configurações, atividades que não afetem o funcionamento do equipamento ou rede como um todo

1.11.2.4 Prazos de atendimento:

Nível de Severidade	Prazo de conclusão
1	8 horas, considerando o expediente entre 8h e 20h
2	12 horas
3	24 horas
4	24 horas

1.11.2.5 Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

1.11.2.6 É vedado o encerramento do chamado pela empresa fornecedora da solução sem a autorização prévia do TRE/RN.

1.11.2.7 É vedado o cancelamento de chamados pela empresa fornecedora da solução sem a autorização prévia do TRE/RN.

1.11.2.8 Os atendimentos dos chamados técnicos serão definidos a seguir:

1.11.2.8.1 O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 15 (quinze) minutos e o chamado solucionado em até 8 (oito) horas corridas.

1.11.2.8.1.1 A critério do TRE/RN, quando da abertura de chamado ocorrer após as 18h, poderá ser interrompida a contagem de tempo e a retomada das atividades se dará a partir das 8h do dia seguinte.

1.11.2.8.2 O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas e solucionado em até 12 (doze) horas corridas em período não eleitoral.

1.11.2.8.2.1 A critério do TRE/RN, quando da abertura de chamado ocorrer após as 18h, poderá ser interrompida a contagem de tempo e a retomada das atividades se dará a partir das 8h do dia seguinte.

1.11.2.8.3 O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

1.11.2.8.3.1 A critério do TRE/RN, quando da abertura de chamado ocorrer às 18h, poderá ser interrompida a contagem de tempo e a retomada das atividades se dará a partir das 8h do dia seguinte.

1.11.2.8.4 O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4 deverá ser iniciado em até 6 (seis) horas e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando o horário comercial, de segunda a sexta.

1.11.2.8.5 Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico para efetuar a correção do problema ou o diagnóstico preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do TRE/RN.

1.11.2.9 Em caso de necessidade de coleta de *logs* e demais informações que permitam o adequado diagnóstico, a fornecedora da solução deve fazê-lo remota ou localmente, com acompanhamento da equipe do TRE/RN ou terceiro por ela autorizado.

1.11.2.10 O atendimento dos chamados deve ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o portal de atendimento.

1.11.2.11 A interrupção do atendimento, assim como o não cumprimento dos chamados técnicos, poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

1.11.2.12 Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento.

1.11.2.13 Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou portal de atendimento, a solução para o problema detectado.

1.11.2.13.1 Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

1.11.2.14 A fornecedora da solução deverá entregar documentação comprobatória da contratação da garantia técnica, pelo período especificado neste documento, junto ao fabricante da solução ofertada.

1.11.2.14.1 A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a fornecedora da solução da mesma responsabilidade; os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da fornecedora da solução.

1.11.2.15 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento, infraestrutura,

transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da fornecedora da solução, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o TRE/RN.

1.12 DE CAPACITAÇÃO

- 1.12.1 Deverá ser realizado o repasse tecnológico para a equipe técnica por meio presencial ou remotamente, e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.
- 1.12.2 Além do repasse tecnológico para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais a respeito das funcionalidades da solução.

1.13 DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 1.13.1 Os serviços previstos objeto deste estudo preliminar deverão ser realizados por profissionais com perfis técnicos compatíveis com cada atividade, ou seja, por recursos especialistas habilitados, com base em cursos e certificações oficiais.

1.14 DE FORMAÇÃO DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 1.14.1 Não se aplica.

1.15 DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- 1.15.1 Não se aplica.

1.16 DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 1.16.1 A fornecedora da solução deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela JUSTIÇA ELEITORAL e, em especial, observar a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída através da Resolução no 23.501 de 19 de dezembro de 2016 do Tribunal Superior Eleitoral e a Política de Segurança da Informação (PSI), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, instituída através da Resolução nº 20/2019 de 11 de setembro de 2019, quanto aos seguintes aspectos:
- 1.16.1.1 Manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa.
- 1.16.1.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- 1.16.1.3 Os documentos eventualmente produzidos deverão ser repassados ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte tanto em formato não editável (PDF) como também em formato editável (.DOCX ou .ODT).
- 1.16.2 A fornecedora da solução deverá concordar que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
- 1.16.3 A fornecedora da solução se obriga a informar imediatamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
- 1.16.4 A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte por ela gerenciadas e armazenadas.

1.17 DE QUALIDADE

- 1.17.1 Não se aplica.

2 AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1.1 Não há solução deste tipo que atenda os requisitos funcionais e técnicos.

2.2 DISPONIBILIDADE SOLUÇÕES EXISTENTES NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO

2.2.1 No Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), o *software* Cacic, Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais, possui as funcionalidades de suporte a inventário em plataformas *Windows* e *GNU/Linux*; obtenção automatizada de dados e hardware e software; controle de patrimônio; alertas relativos às alterações de hardware e inserção de dispositivos USB; suporte ao controle de licenças; controle de softwares adquiridos versus inventariados, não contempla distribuição de aplicações, gerenciamento de *Patches*, *Bitlocker* e vulnerabilidades.

2.2.2 Snipe-IT, Solução *open-source*, que embora implemente requisitos como inventário de ativos de TI e controle de licença, não contempla outras funcionalidades como distribuição de aplicações, gerenciamento de *Patches*, *Bitlocker* e vulnerabilidades.

2.2.3 GLPi, *Software* de código aberto que implementa controle de inventário de *software*, distribuição de aplicações e controle de licenciamento de *software*, não contempla, porém, outros requisitos como a possibilidade de acesso remoto para manutenção em tempo real na configuração de estações de trabalho.

2.2.4 OPSI, Ferramenta *open source* para inventário de *hardware* e *software*, além de distribuição de aplicações em ambiente *Windows / Linux*.

2.2.4.1 Através do documento de funcionalidades (*features*) disponibilizado no site do projeto, se constata que é possível que a solução implemente também controle de licenças e possibilidade de alterar as configurações de uma estação de trabalho em tempo real (registro, por exemplo).

2.2.4.2 Não existe, porém, um parceiro no Brasil que possa fornecer maiores detalhes e oferecer suporte técnico.

2.2.4.3 Além disso, em seu rol de *features*, não menciona implementar requisitos como gerenciamento de *patches* e vulnerabilidades.

2.2.5 SpiceWorks, *Software* sem custo, que implementa inventário de *hardware* e *software*, além de suporte remoto, no entanto, não implementa uma série de outros requisitos como distribuição de aplicações e gerenciamento de *BitLocker*.

2.2.6 Citsmart: esta solução atende somente parte dos requisitos já elencados, uma vez que só permite inventariar os ativos, trazendo uma relação dos *softwares* e *hardware*.

2.3 CAPACIDADE E ALTERNATIVAS NO MERCADO DE TIC, INCLUSIVE A EXISTÊNCIA DE SOFTWARE LIVRE OU SOFTWARE PÚBLICO

2.3.1 *Manage Engine Desktop Central*: <https://www.manageengine.com/products/desktopcentral/> -

Esta ferramenta automatiza rotinas regulares de gerenciamento de *endpoint*, como instalação de *patches*, implantação de software, criação de imagens e implantação de SO.

2.3.1.1 Além disso, também permite gerenciar ativos e licenças de software, monitorar estatísticas de uso de software, gerenciar o uso de dispositivos USB, assumir o controle de *desktops* remotos e muito mais.

2.3.1.2 Como gerenciador de *desktop*, também oferece suporte aos sistemas operacionais Windows, Mac e Linux.

2.3.2 *Ivanti Unified Endpoint Management*: <https://www.ivanti.com/solutions/unified-endpointmanagement> – Esta ferramenta automatiza a implantação de Sistemas Operacionais, *patches* e aplicativos.

2.3.2.1 Ela também permite descobrir todos os dispositivos e ativos, inventariando-os em um único lugar.

2.3.3 *Qualys Asset Management*: <https://www.qualys.com/apps/cybersecurity-assetmanagement/> - Esta ferramenta detecta e inventaria todos os ativos conhecidos e desconhecidos que se conectam ao seu ambiente de TI.

2.3.3.1 Adiciona contexto para visibilidade centrada em segurança com detecção de falhas de segurança e integração CMDB, além de alerta e resposta. Avalia a postura de segurança e conformidade de cada ativo.

2.4 OBSERVÂNCIA ÀS POLÍTICAS, PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELOS MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO (MNI) E MODELO DE ACESSIBILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO (E-MAG)

- 2.4.1 A solução a ser implantada não tem por finalidade a comunicação com outros órgãos do Poder Judiciário, portanto, não se aplica a observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade MNI.
- 2.4.2 A solução a ser implantada será acessível somente a determinados servidores do quadro deste Regional, portanto, não se aplica a observância ao Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico E-MAG.

2.5 OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 211/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- 2.5.1 Não se aplica.

2.6 ADERÊNCIA ÀS REGULAMENTAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICP-BRASIL), QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

- 2.6.1 Não se aplica.

2.7 OBSERVÂNCIA ÀS ORIENTAÇÕES, PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DEFINIDAS PELO MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO (MOREQ-JUS), DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E PELO E-ARQ (NORMAS E PADRÕES DE ARQUIVOLOGIA)

- 2.7.1 Não se aplica.

2.8 ORÇAMENTO ESTIMADO QUE EXPRESSE A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS RESULTANTES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, ELABORADO COM BASE EM PESQUISA FUNDAMENTADA DE PREÇOS, COMO OS PRATICADOS NO MERCADO DE TIC EM CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTROS PERTINENTES

2.8.1 Em consulta realizada para uma prévia comparação de custos, se obteve o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Preço 12 (doze) meses R\$	Preço Total R\$
1	Solução de Gerenciamento Ivanti EndPoint Manager com suporte e garantia por 12 (doze) meses	12000	186,19	2.234.296,88
2	Serviços de Instalação e Configuração	600 horas	330,00	198.000,00
3	Operação Assistida mensal	12	45.000,00	540.000,00
Total				2.972.296,88

3 ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

3.1 A solução escolhida foi a alternativa descrita:

3.1.1 Os itens **2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6** não atendem a todos os requisitos propostos neste termo de referência.

3.1.2 O item **2.3.3**, apesar de ser uma solução completa, é uma solução do tipo *on cloud*, não sendo, portanto, adequada ao uso pelo TRE/RN.

3.1.3 Os itens **2.3.1, 2.3.2** apresentam soluções que atendem a todos os requisitos propostos neste termo de referência.

3.1.4 Em virtude da aprovação da Estratégia Nacional de Cibersegurança para o período de 2021 a 2024, com o objetivo de servir como direcionador para as diversas ações necessárias em segurança cibernética, foram instituídos diversos grupos de trabalho em Segurança da Informação, dentre eles um para a aquisição da solução, descrita no item 3.1.3.

3.1.5 A alternativa, portanto, que oferece mais vantajosidade para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte é a de atuar como participante da Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 78/2022, atualmente, em curso no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP).

3.2 Justificativa da escolha:

3.2.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) para a contratação de ferramenta especializada em gestão de *Patches* e Ativos conduzida pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, atende a todos os requisitos elencados neste estudo, onde o processo está em curso e se configuraria a solução mais vantajosa, caso o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte opte por participar do referido registro de preços.

3.2.2 O processo em curso contemplará, além das necessidades do TRE/SP, as demandas dos demais Tribunais Eleitorais interessados, que integrarão a contratação como partícipes desde a origem.

3.2.2.1 Esta ata de registro de preços é composta por:

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	Solução de gerenciamento de ativos e <i>patches</i> , instalação local, com manutenção, garantia e suporte por 60 meses - estações	Licenças para Estações
2	Solução de gerenciamento de ativos e <i>patches</i> , instalação local, com manutenção, garantia e suporte por 60 meses - servidores.	Licenças para Servidores
3	Serviço de implantação e configuração da solução na infraestrutura do Tribunal	Unidade
4	Serviço de repasse de conhecimento com mínimo de 20 horas	Pessoas

3.3 A solução está alinhada:

3.3.1 Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

3.3.2 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

3.3.2.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2021-2026 (PEJERN):

3.3.2.1.1 Fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3.

3.3.2.1.1.1 Promover o fortalecimento contínuo da segurança da informação no âmbito institucional – Iniciativa AC3.1.

3.3.2.1.1.2 Fortalecer a segurança cibernética assegurando o alinhamento às diretrizes do Poder Judiciário – Iniciativa AC3.2.

3.3.2.1.1.3 Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.

3.3.2.1.1.4 Fortalecer a gestão de riscos de incidentes de TIC – Iniciativa AC3.4.

3.3.2.1.1.5 Implementar mecanismos voltados à proteção de dados pessoais – Iniciativa AC3.5.

3.3.2.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021-2022 (PDTIC):

3.3.2.2.1 Aprimorar a segurança da informação e gestão de dados – Objetivo Estratégico OE7 – Camada 1.

3.3.2.2.2 Aprimorar protocolos de cibersegurança – Objetivo Tático OT7.1 – Camada 2.

3.3.2.2.3 Aprimorar controles de segurança e proteção de dados pessoais – Objetivo Tático OT7.2 – Camada 2.

3.3.2.2.4 Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas – Objetivo Estratégico OE8 – Camada 1.

3.3.2.2.5 Prover soluções e serviços de infraestrutura com capacidade, disponibilidade e desempenho adequados – Objetivo Estratégico OT8.2 – Camada 2.

3.4 A solução escolhida permitirá:

3.4.1 Implantar e manter um inventário de ativos de hardware.

3.4.2 Implantar e manter um inventário de ativos de software.

3.4.3 Automatizar a instalação de correções (*patches*) para remediar vulnerabilidades.

3.4.4 Automatizar a implantação de sistemas operacionais.

3.4.5 Automatizar a implantação de softwares.

3.5 Os valores estimados estão descritos no item 2.8.1.

3.6 Os benefícios gerados são:

3.6.1 Elevação do nível de maturidade em segurança da informação.

3.6.2 Otimização dos recursos humanos da TI pela automação e padronização de atividades rotineiras.

3.6.3 Menor exposição a ataques cibernéticos pela utilização de *softwares* atualizados.

3.6.4 Maior conhecimento e visibilidade do parque computacional.

3.7 Relação Demanda Prevista x Quantidade de Bens Pretendidos (memória de cálculo):

3.7.1 Atualmente, considerando o aspecto orçamentário, a necessidade será atendida pela contratação de licenças do(s) seguinte(s) *software*(s), na(s) quantidade(s) indicada(s):

Descrição	Quant. Atual	Quant. Necessária (Projeção)	Quant. para Aquisição
Solução de gerenciamento de ativos e <i>patches</i> , instalação local, com manutenção, garantia e suporte por 60 (sessenta) meses – estações	0	1500	1500
Solução de gerenciamento de ativos e <i>patches</i> , instalação local, com manutenção, garantia e suporte por 60 (sessenta) meses – servidores	0	500	500
Serviço de implantação e configuração da solução na infraestrutura do Tribunal	0	1	1
Serviço de repasse de conhecimento com mínimo de 20 (vinte) horas	0	3	3

4 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

4.1 Não existe necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual.

II – SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5 DEFINIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.1 Representante Técnico na licitação

5.1.1.1 Francisco de Assis Paiva Leal

5.1.2 Técnico Segurança da Informação

5.1.2.1 Francisco de Assis Paiva Leal

5.1.2.2 Responsabilidades:

5.1.2.2.1 Analisar se todos requisitos técnicos exigidos foram atendidos durante o processo de entrega da solução.

5.1.2.2.2 Monitorar a solução no estagio de produção.

5.1.2.2.3 Acionar o suporte de garantia quando necessário

5.1.3 Equipe de Recebimento

5.1.3.1 Seção de Segurança da Informação

5.1.3.2 Responsabilidades:

5.1.3.2.1 Monitorar a entrega da solução quanto ao prazo e os requisitos técnicos e administrativos.

5.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.2.1 Não foi identificada a necessidade de recursos materiais adicionais para garantir a implantação da solução.

5.3 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO

5.3.1 Não foi identificada a necessidade de recursos humanos adicionais para garantir a continuidade da solução.

5.4 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO

5.4.1 Não foi identificada a necessidade de recursos materiais adicionais para garantir a continuidade da solução.

6 DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não se aplica.

7 ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

7.1 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

7.1.1 Não se aplica.

7.2 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS

7.2.1 Não se aplica.

7.3 DOCUMENTAÇÃO E AFINS PERTINENTES À TECNOLOGIA DE CONCEPÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CÓDIGO FONTE

7.3.1 Não se aplica.

III – ANÁLISE DE RISCOS

8 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

8.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	8.1.1 Indisponibilidade Orçamentária	Probabilidade:	MÉDIA
Item	Dano	Impacto:	
1	Não contratação imediata da solução	ALTO	
2	Atraso no cronograma	MÉDIO	
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva	Responsável	
1	Verificar e confirmar previamente disponibilidade orçamentária para a contratação da solução pretendida	STIE	
2	Encaminhar em tempo hábil proposta de dotação orçamentária ao Órgão Ordenador de Despesas com previsão e prazo para a contratação da solução	STIE	
Item	Corretiva	Responsável	
1	Solicitar o remanejamento de recursos para atender temporariamente o serviço objeto do Termo de Referência	STIE	

Risco	8.1.1 Atraso no Trâmite Processual	Probabilidade:	MÉDIA
Item	Dano	Impacto:	
1	Atraso na contratação da solução	MÉDIO	
2	Atraso no cronograma	MÉDIO	
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva	Responsável	
1	Finalizar o Termo de Referência e documentos acessórios respeitando o cronograma previamente definido	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Comunicar à Administração da criticidade do objeto contratado e da necessidade de agilidade na análise dos documentos e na tramitação do processo administrativo	STIE	
Item	Corretiva	Responsável	
1	Comunicar à Administração sobre a paralisação do processo durante a tramitação e solicitar prioridade na análise visando à conclusão do processo administrativo	STIE	

Risco	8.1.2 Impugnação Procedente	Probabilidade:	BAIXA
Item	Dano	Impacto:	
1	Interrupção do processo de contratação	ALTO	
2	Atraso no cronograma	ALTO	
3	Frustração da contratação	ALTO	
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva	Responsável	
1	Elaboração de Estudos Preliminares e Termo de Referências consistentes que permitam assegurar a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Revisar o Termo de Referência e certificar que o mesmo não possua cláusulas que restrinjam, sem a devida justificativa técnica, a participação de interessados ou que, de alguma forma, deixem um licitante em situação privilegiada para concorrer	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Submeter, para análise, o Termo de Referência à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação	
4	Atendimento imediato por parte do suporte técnico a fim de responder, tempestivamente, os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas	Equipe de Planejamento da Contratação	
Item	Corretiva	Responsável	
1	Adequação do Termo de Referência, corrigindo os itens que foram motivos de impugnação, para viabilizar a reabertura do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Promover a reabertura da licitação	Área Administrativa	

Risco	8.1.3 Licitação Frustrada (Deserta/Fracassada)	Probabilidade:	BAIXA
Item	Dano		Impacto:
1	Interrupção do processo de contratação		ALTO
2	Atraso no cronograma		ALTO
3	Frustração da contratação		ALTO
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva		Responsável
1	Promover análise de mercado com o objetivo de elencar as empresas que prestam serviço do objeto		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Dar a devida publicidade ao certame licitatório		Área Administrativa
3	Evitar exigências técnicas demasiadamente restritivas e desnecessárias		Equipe de Planejamento da Contratação
4	Mensurar o preço global do serviço a ser contratado através de estudo minucioso, com pesquisa de preços na Internet, bem como com prestadores de serviço do ramo		Equipe de Planejamento da Contratação
Item	Corretiva		Responsável
1	Adequação do Termo de Referência para a realização de novo certame		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Promover nova licitação		Área Administrativa
3	Pesquisa de Preços, caso necessário		Equipe de Planejamento da Contratação
4	Contratação Direta		Área Administrativa

Risco	8.1.4 Licitação Anulada	Probabilidade:	BAIXA
Item	Dano		Impacto:
1	Interrupção do processo de contratação		ALTO
2	Atraso no cronograma		ALTO
3	Frustração da contratação		ALTO
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva		Responsável
1	Na elaboração do Termo de Referência observar se não existe vício de legalidade		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Observar adequada publicidade da licitação		Área Administrativa
Item	Corretiva		Responsável
1	Adequação das exigências normativas sobre o objeto/procedimento licitatório		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Promover a publicidade adequada à modalidade de licitação escolhida		Área Administrativa

8.2 RISCOS DA SOLUÇÃO DE TID (GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Risco	8.2.1 Solução considerada inadequada pela área requisitante	Probabilidade:	BAIXA
Item	Dano	Impacto:	
1	Insatisfação dos usuários dos serviços de TIC	ALTO	
2	Não utilização da solução	ALTO	
3	Necessidade de nova avaliação da solução	MÉDIO	
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva	Responsável	
1	Envolver o usuário/unidade requisitante na participação em todas as fases da contratação	STIE e SAOF	
2	Nomear servidores experientes e capacitados para executar a fase de levantamento de requisitos da solução de TIC	STIE	
Item	Corretiva	Responsável	
1	Nomear nova Equipe de Planejamento da Contratação, substituindo a atual, para a elaboração de novo Termo de Referência visando a contratação de solução de TIC adequada a solicitação da área demandante	Área Administrativa	
2	Nomear equipe ou realocar servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte com o objetivo de auxiliar ou assumir, provisoriamente, a operação dos serviços prestados pela equipe da fornecedora da solução	STIE	
3	Refazer o levantamento de requisitos junto ao usuário/unidade requisitante	STIE	
4	Proceder com as alterações necessárias, na medida do possível, na solução de TIC fornecedora da solução, com objetivo de readequar e reimplantar a solução	STIE	

Risco	8.2.2 Não cumprimento do prazo de entrega da solução	Probabilidade:	BAIXA
Item	Dano	Impacto:	
1	Atraso na instalação da(s) licença(s)		BAIXO
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva		Responsável
1	Consultar as empresas do ramo sobre adequação do prazo de entrega da solução		STIE
2	Acompanhar rigorosamente junto à empresa o andamento da operação de entrega		Área Administrativa
Item	Corretiva		Responsável
1	Solicitar o fornecedor para a entrega imediata		Área Administrativa
2	Verificar as sanções cabíveis no caso do não cumprimento do prazo de entrega		Área Administrativa

Risco	8.2.2 Entrega da solução incompatível (especificações)	Probabilidade:	BAIXA
Item	Dano	Impacto:	
1	Ineficácia na execução dos serviços prestados pelo Órgão		ALTO
Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis			
Item	Preventiva		Responsável
1	Verificar se o software está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório		STIE
Item	Corretiva		Responsável
1	Solicitar o fornecedor para a substituição do software incompatível		STIE
2	Informar o gestor da contratação sobre problemas contratuais de garantia		STIE

IV – CONCLUSÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em conformidade com o disposto no Manual de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, subitem 4.1.1.11, DECLARAMOS a viabilidade da contratação, com base no estudo realizado.

Natal/RN, (*datação eletrônica*)

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Integrante Técnico
(assinado eletronicamente) Carlos Magno do R Câmara COINF/STIE	(assinado eletronicamente) Francisco de Assis Paiva Leal SSI/COINF/STIE